

DECRETO Nº 17/2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE IATI - ESTADO DE PERNAMBUCO.

O Prefeito do Município de Iati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 124, do inciso I, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 20,00 m (vinte metros) de frente por 20,00m (vinte metros) de fundos, ou sejam, 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) de área total, situados nesta cidade, com as seguintes confrontações:

01 - Frente para a Rua Apolinário Florentino de Albuquerque; 02 - lado esquerdo com uma casa em obra do Sr.º José Trindade da Silva; 03 - lado direito com a Rua Projetada; 04 - fundos com o lote 58 do loteamento Alto da canafistola.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo extrajudicial/judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Governo Municipal

Art. 3º Para atendimento do disposto no artigo 15 da Lei das Desapropriações (D.-Lei nº 3.365/41) o Município expropriante oferece a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente a área desapropriada, de acordo com o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através do Decreto de nº 14/2017.

Art. 4º O Município expropriante tem urgência na imissão de posse da área declarada de utilidade pública para dar início à construção da Unidade Básica de Saúde, cuja imissão poderá ser feita, independentemente de citação do outro cônjuge, como autoriza o artigo 15 da Lei das Desapropriações (D.-Lei nº 3.365/41).

Art. 5º Para atendimento do dispositivo supra aludido, o expropriante, com base no Laudo de Avaliação nº 01/2017 elaborado pela comissão permanente de avaliação nomeada através da Portaria nº 205/2017, que acompanhou engenheiro credenciado pelo CREA para fazer avaliação, ficando o valor equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), quantia essa que deverá, imediatamente, ser depositada na Conta Corrente do expropriado ou pagos através de cheque nominal.

Art. 6º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a construção de Unidade Básica de Saúde nesta localidade.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 04.122.0790.1036 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, 459061- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Iati, 03 de abril de 2017.


ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL